



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VIDROS E PORTAS PARA DIVISÓRIAS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, CONFORME A NECESSIDADE, EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Necessidade de se instalar e/ou remanejar divisórias nas diversas unidades Administrativas da prefeitura, tendo em vista as mudanças de layouts necessárias ao seu adequado funcionamento.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo de escolha e de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias e portas compostas por chapas duras de fibras de eucalipto prensadas, similares ou superiores a Eucatex, bem como das estruturas metálicas necessárias a respectiva fixação destas e todos os materiais e insumos necessários a execução do serviço.

2.3. As aquisições se justificam em razão da necessidade de adequação dos ambientes já existentes e para a ampliação e criação de novos ambientes em imóveis ocupados pela Administração Municipal e secretarias vinculadas, propiciando, desta forma, condições para o funcionamento dos serviços da Instituição, mantendo a eficácia das atividades e primando o atendimento ao público.

2.4. A contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto ora em apreço permite e viabiliza que as tarefas sejam realizadas por funcionários capacitados e com equipamentos específicos para tal, o que garante agilidade, segurança e eficiência frente à Administração Pública. Assim, a terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois se busca o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. A licitação se faz necessária, pretendendo-se alcançar, com a contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, ao encontro das exigências legais.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

3.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Fora analisada contratação anterior realizada por esta Secretaria, Pregão Eletrônico n. 35/2023, uma vez que a Secretaria solicitante já realiza suas aquisições por esse modelo, o que tem se mostrado eficiente e adequado, haja vista que o levantamento das possíveis necessidades está fundamentado em projeções anteriores, sendo mais vantajoso para a administração e para o licitante.

4.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser entregue não encerra maiores digressões, uma vez se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias e portas compostas por chapas duras de fibras de eucalipto prensadas, similares ou superiores a Eucatex, bem como das estruturas metálicas necessárias a respectiva fixação destas e todos os materiais e insumos necessários a execução do serviço, sendo necessário apenas que a empresa forneça mão de obra especializada na execução do objeto.

5.2. Ademais trata-se de serviço/produto comum, já amplamente difundido no mercado privado, de modo que viabiliza ampla concorrência

5.3. Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, vidros e portas para divisórias e mão de obra para desmontagem de divisórias, conforme a necessidade, em todos os setores da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.





5.5. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, destacando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos utensílios a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.6. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites de domínio amplo (Painel de Preços, PNCP, Portal de Compras Públicas, etc.), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo total estimado para atender a despesa é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais).

7.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens".

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens devem ser contratados de forma agrupada em grupo único a fim de permitir adequada prestação dos serviços. Ainda, essa forma de contratação se justifica pela afinidade dos itens, ou seja, os critérios técnicos acabam por tornar necessária e indispensável a junção dos itens em um único grupo, os quais somente poderão atender ao objetivo proposto pela contratação na qualidade de procedimento licitatório de modo em que a detentora de certo item seja a mesma adjudicatária dos demais itens similares e interdependentes.

8.2. Deste modo, haja vista as características dos itens que perfazem a instalação do material, seus acessórios, montagem e desmontagem cabem a apenas uma empresa contratada, ao passo que seria inviável a contratação de modo isolado desses itens.

8.3. Há também ganho de escala e de produtividade ao se permitir que empresa única realize todas as intervenções relacionadas ao objeto da contratação, principalmente considerando a mobilização de equipe de funcionários para a prestação do serviço e fornecimento de materiais, que envolve logística de produção e transporte.

8.4. Além disso, tem-se a diminuição do custo processual com fiscalização e administração contratual de apenas uma empresa para a prestação do mesmo tipo de serviço.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido é a manutenção dos ambientes, de modo a atender o público como um todo com a melhor prestação, ao encontro do princípio da continuidade de serviço público da Prefeitura Municipal de Agrolândia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este Estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se faz necessária a tomada de quaisquer providências prévias para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Agrolândia, 25 de Abril de 2024.

Aline Sutil
Secretária de Administração Planejamento e Finanças

